

PORTARIA Nº 018/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 018, 023 e 024, processo n. 255/2022, pregão 013/2022, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 91, inciso II, alínea “c”, Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a relatório da fiscal dos contratos n. 018, 023 e 024, processo n. 255/2022, pregão 013/2022;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Araguaçu e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, ENDEREÇO: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, centro apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, FONE: (19) 3518-7000, E-MAIL: licitacao@primebeneficios.com.br, neste ato representado pelo Sra. Taisa Marsola Spaduzano; CPF nº: 303.953.118-29 RG nº: 33.687.973-8; Endereço: Rua Açú, nº 47 - Loteamento Alphaville Empresarial; Campinas/SP - CEP: 13098-335.**

CONSIDERANDO as notificações administrativas, encaminhadas via e-mail, pelos ordenadores de despesas;

CONSIDERANDO a inércia da contrata em apresentar resposta às irregularidades apontadas pela fiscal dos contratos;

CONSIDERANDO o descumprimento do item 5.2 dos contratos 018, 023 e 024, processo n. 255/2022, pregão 013/2022, com previsão contratual de rescisão do contrato, unilateralmente, nos casos especificados em lei, independente de notificação,

judicial e/ou extrajudicial, sendo somente necessário comunicar a Contratada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir Unilateralmente os Contratos Administrativos nºs 018, 023 e 024, processo n. 255/2022, pregão 013/2022 por descumprimento das cláusulas contratuais (conforme termo em anexo) e instaurar o Processo Administrativo nº 490/2022 em face da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** como garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento legal, pois embora devidamente notificada, a Contratada descumpriu diversas cláusulas dos Contratos Administrativos nºs 018, 023 e 024, processo n. 255/2022, pregão 013/2022 em especial o item 5.2.

Art. 3º - Fica determinado que a Comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação da rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, 14 DE JUNHO DE 2022.

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal de Araguaã